



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ICMBIO CAUTÁRIO-GUAPORÉ

Rua São Cristóvão, 903, - Bairro Jardim Presidencial - Ji-Paraná - CEP 76901-038 Telefone: (61) 2028-9756 e (69) 3423-5436

ANEXO - I

FICHA DE INSCRIÇÃO – NGI ICMBIO CAUTARIO-GUAPORE - EDITAL Nº 02/2023

INSCRIÇÃO PARA:

Nível

19/06/2023. 10:55

) Agente Nível I Local de exercício: São Francisco do Guaporé/RO (interior da Reserva Biológica do Guaporé)

) Agente Nível II Local de exercício: Costa Marques/RO

(interior da Reserva Extrativista do Rio Cautário) () Agente Nível III Local de exercício:

São Francisco do Guaporé/RO (interior da Reserva Biológica do Guaporé)

) Agente Nível III Local de exercício:

Sede Administrativa do NGI Cautário-Guaporé em Ji-Paraná/RO Local de exercício: ______ (especificar caso existam locais diferentes para exercício)

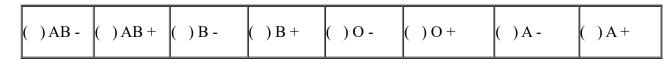
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	Sexo:	() M	() F
Endereço:			_
Bairro: Cida	de/Município:	UF:	CEP:
CPF:	_ RG:Óı	gão Expe	didor
Telefone(s): E-n	nail:		
Escolaridade:			
() Ensino fundamental incompleto	() Ensino fundamental completo	() Ens	sino médio incompleto
() Ensino médio completo	() Superior incompleto	() Sup	perior completo
() Especialização	() Mestrado	() Doı	utorado

Atestado Médico (Aptidão para realizar atividades físicas)

() APTO () INAPTO

Tipagem Sanguínea e Fator RH:



Comprovação de experiências/capacitações/habilitações, conforme:

Anexo II - Planilha de Pontuação (NIVEL I) - Agente Temporário Ambiental - Nível I

Anexo III - Planilha de Pontuação (NIVEL II) - Agente Temporário Ambiental - Nível II

Anexo IV - Planilha de Pontuação (NIVEL III) - Agente Temporário Ambiental - Nível III

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu		, portador do RG nº	, CPF n°
	, endereço eletrônico (e-mail)		, declaro, sob as
penalidades da lei que:			

- i. conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- ii. não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- iii. estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- iv. não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93";
- v. estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- vi. não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- vii. estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Temporário Ambiental para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

*Código Civil:

- Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.
- Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.
- Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.
- Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.
- Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.
- § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.
- § 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Assinatura do candidato Local e data



Documento assinado eletronicamente por Wilhan Rocha Candido Assuncao, Chefe Substituto(a), em 14/06/2023, às 21:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO MESADRI HESS, Técnico Ambiental, em 14/06/2023, às 22:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SCHMIDT TOMASONI, Analista Ambiental, em 15/06/2023, às 10:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 14938814 e o código CRC 04327BC9.

